



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 661 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS E ACRESCENTA PROJETO, METAS E OBJETIVOS NO PLANO PLURIANUAL – PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO VIGENTE.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.03.04 – Administração da Educação	12.361.0013.1036 – Reforma da Secretaria Municipal de Educação	4.4.90.51.00	91	R\$ 300.000,00
				R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os créditos Adicionais serão cobertos por recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canas, 19 de agosto de 2021.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
- **Prefeita Municipal**